



EDITAL PROPPG Nº 02 / 2018

Aprovado pela CPPG em 13/12/2018

Edital para seleção de propostas para a concessão de bolsas para fixação temporária de recém-doutores no âmbito do Programa de Pós-Doutorado da UENF conforme a Resolução COLAC nº 004/2008.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para bolsas de fixação temporária de jovens doutores no âmbito do “Programa de Pós-doutorado da UENF”, para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, em funcionamento na Universidade, e detentores de cursos de mestrado e doutorado, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade o fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

- I. à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P,D&I, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de concentração dos programas de pós-graduação da UENF;
- II. ao reforço dos programas de pós-graduação e aos grupos de pesquisa da UENF;
- III. a complementação da formação de recém-doutores e a aquisição, por esses profissionais, de prática acadêmica junto a equipes docentes de programas de pós-graduação;
- IV. contribuir para experiência docente dos bolsistas recém-doutores.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Fortalecer os programas de pós-graduação institucionais;
- b) Estimular a fixação de recém-doutores, mesmo em caráter transitório;
- c) Fortalecer e diversificar os grupos de pesquisa institucionais;
- d) Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UENF;
- e) Contribuir no avanço dos setores considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do norte-noroeste fluminense;

3. PROGRAMAS HABILITADOS

Neste edital serão concedidas bolsas para todos os programas de pós-graduação da UENF habilitados, credenciados pela Capes, com nível de formação em Mestrado e/ou Doutorado, correspondendo a cotas de bolsas de recém-doutor para cada Programa, conforme critérios estabelecidos pela ProPPG e que



consideraram a nota do Programa, o número de bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq e a produção intelectual registrada na Plataforma Sucupira referente ao ano de 2017.

Programa de Pós-Graduação*	Conceito	Cota de Bolsa
Biociências e Biotecnologia	4	4
Biotecnologia Vegetal	4	4
Ciência Animal	4	2
Ciências Naturais	4	3
Cognição e Linguagem	5	3
Ecologia e Recursos Naturais	6	6
Engenharia Civil	3	2
Engenharia de Reservatório e de Exploração	4	2
Engenharia e Ciências dos Materiais	4	4
Genética e Melhoramento de Plantas	6	6
Políticas Sociais	5	3
Produção Vegetal	5	5
Sociologia Política	4	3

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o supervisor:

- ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;
- ser responsável por apenas **uma proposta** no edital. **Supervisores que apresentarem inscrição de candidato em mais de um Programa de Pós-Graduação serão desclassificados.**
- ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;
- ser docente permanente de pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação da UENF habilitados no edital, que já tenham concluído duas orientações de doutorado e publicado pelo menos seis (6) artigos científicos em revistas indexadas na base QUALIS desde 2016, com exceção dos Programas que credenciaram o Doutorado em 2014 (Cognição e Linguagem, e Políticas Sociais). Nesses Programas, os supervisores deverão ter orientação de Doutorado em andamento.
- disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização nos últimos três meses (a partir de Novembro de 2018); CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação do supervisor e do candidato;
- em caso de estar supervisionando mais de dois recém-doutores, a proposta perderá prioridade na implementação da bolsa, ou seja, a bolsa só será implementada se houver não houver o preenchimento da cota destinada ao Programa. Exceção será feita no caso de supervisão de recém-doutores voluntários, ou seja, que não recebam bolsa de recém-doutor ou pós-doutoramento de nenhuma agência de fomento nacional e internacional.



4.2 Para o candidato:

- a) possuir o título de doutor há menos de três (03) anos (defesas ocorridas a partir de Janeiro de 2016), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;
- b) tempo de titulação de doutorado de no máximo 54 meses. Não poderão concorrer candidatos que tenham defendido seu doutorado em período superior a 54 meses, exceção feita para os casos de licença maternidade ou médica, desde que devidamente comprovado com documentação pertinente.
- c) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização nos últimos três meses (a partir de Novembro de 2018); CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação do supervisor e do candidato;
- d) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (neste caso, portador de visto temporário ou permanente), sem vínculo empregatício;
- f) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto de pesquisa;
- g) não possuir vínculo empregatício.
- h) não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;
- i) candidatos que já tiveram bolsa recém-doutor da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final.
- j) candidatos que já atuaram como bolsistas Recém-Doutores ou de Pós-Doutorado apoiados por qualquer agência de fomento nacional ou internacional por um período igual ou maior a 12 meses deverá apresentar comprovação de um artigo submetido, aceito ou publicado relacionado ao plano de trabalho desenvolvido durante o período da bolsa de pós-doutorado.
- k) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF durante as três últimas edições do edital de Recém-Doutor (2016/2017/2018) cumulativamente (ou seja, ter recebido bolsa do Programa Recém-Doutor da UENF nos três anos seguidos), deverá obrigatoriamente comprovar a publicação de um artigo em periódico qualificado na sua área de atuação como decorrência do seu período como recém-doutor nos três anos.
- l) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF, o candidato deverá incluir na proposta as "Atividades desenvolvidas no período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente", incluindo a submissão e publicação de artigos, colaboração em disciplinas e demais atividades.
- m) Para ter oportunidade de participar de disciplinas ministradas para a graduação na UENF, os candidatos deverão ministrar aulas nos cursos de graduação da UENF, em disciplinas específicas, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais, sob coordenação de um docente, que não necessariamente será o supervisor do pós-doutorado. As disciplinas serão definidas pela Pró-Reitoria de Graduação em comum acordo com as Coordenações de Graduação, em função de necessidades prioritárias dos cursos de graduação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Carta dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação demonstrando o interesse, motivação e as habilidades que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado. Deve conter: nome completo do candidato;



números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; Programa de pós-graduação ao qual o projeto se vincula; título do projeto proposto e nome completo do supervisor responsável;

b) *Curriculum Lattes* atualizado em formato PDF (*Portable Document Format*);

c) Carta de aceite do supervisor, devidamente assinada, em formato PDF;

d) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento que comprove o agendamento da defesa para ocorrer antes de 25/02/2018 deverá ser apresentado. **ATENÇÃO: a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos impressos para implementação da bolsa, que vai de 20 a 25/02/2019. Não serão implementadas bolsas para os candidatos sem defesa concluída e aprovada até a data de 25/02/2019.**

e) Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF;

f) Plano de Trabalho (contendo título; resumo; justificativa; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; referências bibliográficas, e disciplina a ser ministrada conforme item 3 deste Edital), com no máximo 20 páginas, em formato PDF. A proposta deverá ter aderência à área de formação do candidato e de atuação do supervisor, assim como estar dentro do escopo do PPG a qual estará vinculada.

g) Cópia do CPF e identidade. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF em formato PDF;

h) Tabela de pontuação da produção técnico-científica do candidato em formato pdf devidamente preenchida (Anexo 1 do Edital) com documentos comprobatórios. **Neste caso, todos os documentos comprobatórios mencionados na Planilha deverão ser escaneados e enviados em um ÚNICO ARQUIVO em pdf, juntamente com a Planilha.** A comprovação dos artigos publicados deverá ser feita com a inclusão apenas da primeira página do artigo.

i) Tabela de pontuação da produção técnico-científica do **supervisor** em formato pdf devidamente preenchida (Anexo 2 do Edital). **Neste caso, não há necessidade do envio de documentos comprobatórios. A responsabilidade de preenchimento da Planilha é do Supervisor.**

j) Anuência do Coordenador do Programa de Pós-graduação em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF;

h) Anuência do chefe do laboratório em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de três docentes permanentes indicados pela Comissão Coordenadora de cada Programa de Pós-Graduação, seguindo os critérios de produção técnico-científica do candidato (Peso 5), produção técnico-científica do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 2). As tabela de pontuação da produção técnico-científica do candidato e do supervisor encontram-se nos Anexos 1 e 2 deste edital.

6.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível) e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação regional.

6.3. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação na produção científica do candidato, menor tempo médio de defesa no doutorado e maior pontuação no mérito da proposta.



6.4. A seleção será regida por este edital e executada pelos Programas de Pós-Graduação da UENF, com o apoio de uma comissão avaliadora indicada pelos Programas. A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial endereçada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em tempo hábil para a implementação da bolsa, conforme cronograma divulgado no presente Edital.

6.5. A pontuação das Planilhas de Produção Intelectual dos candidatos e dos supervisores será definida pelas respectivas Comissões Avaliadoras de cada Programa de Pós-Graduação, conforme os indicadores de cada área de conhecimento à qual o Programa pertence na CAPES.

7. BOLSA E DURAÇÃO

O candidato selecionado receberá bolsa de recém-doutor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 12 (doze) meses, no caso de disponibilidade de recursos. O valor da bolsa será de R\$ 3.600,00 por mês.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conforme a seguir, até às **23h:59min do dia 21 de Janeiro de 2019**, seguindo o calendário do item 10:

- a) Enviar as cópias digitalizadas dos documentos necessários em PDF para: **proppg.uenf@gmail.com** (No assunto colocar POSDOCUENF2018_SIGLADoProgramaVinculado - NomeCompletoDoCandidato).
- b) E-mails contendo propostas enviados após o prazo estabelecido não serão considerados.
- c) **Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado nesse edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise nos Programas de Pós-Graduação.**

9. PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. Para fins de implementação da bolsa, após o processo seletivo, o candidato aprovado deverá se dirigir à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no térreo do P9, *campus* da UENF, munido da versão impressa de todos os documentos solicitados para a inscrição, conforme item 5 deste Edital, e que foram previamente encaminhados por e.mail para a inscrição.

9.2. A falta de comparecimento do candidato aprovado e da comprovação de documentos em tempo hábil estipulado por este Edital poderá acarretar em não implementação da bolsa, eliminação do candidato e convocação de suplentes em lista de espera.

9.3. No ato da entrega da documentação para a implementação da bolsa, não serão aceitas cartas ou declarações de agendamento de defesa de doutorado. A defesa já deverá ter ocorrido e serão aceitos, além de diploma, a ata da defesa ou declaração do Coordenador do Programa, afirmando que a defesa já foi realizada e aprovada por banca examinadora.



Esclarecimentos:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Assessoria de Pós-Graduação

Av. Alberto Lamego 2000, Prédio P9. – Pq. Califórnia Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28013-602

Horário de atendimento ao público deste Edital: das 9:00 – 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados)

Tel: 22 2739 7012/ 2738-6056

10. CALENDÁRIO E PRAZOS

Atividade	Prazo
Inscrição	17/12/2018 a 21/01/2019
Análise documental e homologação pela ProPPG	22/01 a 25/01/2019
Envio da documentação para análise pelos Programas	28/01/2019
Análise e julgamento pelos Programas	29/01/2019 a 13/02/2018
Entrega do resultado na ProPPG	14/02/2018
Divulgação do resultado	15/02/2018
Apresentação de Recurso	18/02/2019
Avaliação e resultado do Recurso	19/02/2019
Entrega de documentos impressos para implementação da bolsa na ProPPG (P9)*	20/02/2019 – 8:30 às 17:00 21/02/2019 – 8:30 às 17:00 22/02/2019 – 8:30 às 17:00 25/02/2019 – 8:30 às 17:00
Implementação da bolsa	01/03/2019

*O não comparecimento nas datas estabelecidas e a falta de documentos poderá acarretar em não implementação da bolsa e convocação de suplentes em lista de espera.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para entregar o relatório final do desenvolvimento do projeto, com a anuência do supervisor, sob pena de devolução dos recursos recebidos em caso de descumprimento.

12.2. As publicações contendo resultados decorrentes de projetos apoiados no presente edital devem conter menção ao financiamento recebido.

12.3. Cotas de bolsas não utilizadas serão redistribuídas entre os Programas a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



12.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas previstas para o Programa no qual foi selecionado comporão uma lista de espera e poderão ser chamado para preencher vaga no caso de desistência de outros candidatos, seguindo-se a ordem da lista de classificação.

12.5. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2019.

12.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 17 de Dezembro de 2018

Rosana Rodrigues

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação